



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim  
das Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980  
Telefone: (41) 3361-3572 - <http://www.ufpr.br/>

## ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 204ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.** Às 10:00 do dia 02 de fevereiro de 2023, realizada de forma remota por meio da plataforma virtual C3SL, o colegiado do curso se reuniu sob a presidência do Coordenador de Curso Carlos Alberto Maziero e com as presenças dos professores: Marco Antônio Zanata, Wagner de Moraes, David Menotti, Eduardo Almeida, Murilo da Silva, Carmem Hara, Iomara Lemos, Bruno Muller e José Padilha. Estiveram presentes também os alunos: Maria Cecília e Tiago Conte. Observada a existência quórum, a reunião do colegiado prosseguiu tratando dos seguintes itens: Conforme pauta. **0. Informes:** Apresentado um item. **0.1:** Declarado que foi atualizado a composição da plenária do Dinf. **1. Indicação dos Representantes do BCC na Câmara Departamental (relator Profº Maziero):** Foi mencionado que o colegiado deve se manifestar quem serão os novos representantes do curso na câmara departamental. Sendo assim, o relator sugere os nomes dos próprios coordenadores - **Carlos Alberto Maziero** - e o vice coordenador - **Murilo Vicente Gonçalves da Silva** - já que os mesmos são os responsáveis pela condução do curso. Posto em discussão e deliberação, a indicação foi aprovada por unanimidade. **2 – Aprovação (ad referendum) do uso de Estágio Não-Obrigatório como Obrigatório para MARIA EMÍLIA CASTELLO - GRR20203921, Solicitada em 23/11/22 (EXXONMOBIL), Processo SEI 23075.073096/2021-90 (relator Profº Maziero):** O relator expôs que a aluna solicita que seja concedido a utilização do estágio atual que está na modalidade **não-obrigatória** como **obrigatória**. Ela explica que, inclusive com declaração comprobatória da empresa, por motivo de política interna a empresa não celebra contratos na modalidade obrigatória. Neste sentido, visto o julgamento de casos semelhantes pelo colegiado, o coordenador aprova a solicitação da aluna e pede para ao colegiado que se referende o item. O colegiado, por um voto contrário, é a favor da aprovação do item. **3 – Análise do Recurso do Aluno ANDREWS PINHEIRO ROMAN DE ARAUJO (GRR20190633) para Autorização de Estágio Não-Obrigatório antes de Concluída a Barreira (relator Profº Menotti):** O relator informa que o aluno apresenta um pedido de reconsideração da decisão da COE que indeferiu a autorização para estagiar, decisão embasada nas regras do curso, neste caso da barreira. O aluno argumenta sobre sua vulnerabilidade financeira e destaca a ocorrência de problema relacionado à sua saúde mental que já está sendo tratada. O relator se põe sensibilizado ao quadro descrito, no entanto, lembra que a concessão do estágio é uma prerrogativa do curso e que em algumas situações, a concessão pode ser prejudicial ao aluno, já que terá menos tempo para se dedicar aos estudos, o que torna a autorização dentro do contexto do aluno um passo contraditório. O aluno já está há 4 anos no curso e ainda não apresentou um histórico de desempenho consistente, ao contrário, tem demonstrado um andamento errático. Por fim, menciona que os alunos ficam autorizados a estagiar desde que superem a barreira (todas as disciplinas até o 3º semestre). Ao aluno restam 3 disciplinas dentro da barreira, das quais ele está matriculada em todas. Caso supere as disciplinas, automaticamente estará apto para estagiar, já que terá cumprido as regras do curso. Restando

apenas mais um mês de aula, o aluno pelo seu próprio desempenho poderá ter a autorização para estagiar não necessitando da concessão do colegiado. Observado esses motivos, o parecer do relator é por negar a reconsideração do aluno. Posto em discussão; logo em votação, o parecer do relator por negar o pedido do aluno foi aprovado por unanimidade. **4 – Análise do Recurso da Estudante MIRELE NAYARA MIRANDA - GRR20185071 para Autorização de Estágio Não-Obrigatório antes de Concluída a Barreira (relator Prof<sup>o</sup> Menotti):** O relator menciona que a aluna não tem um desempenho consistente nas disciplinas. Ele observa que a aluna já está no curso há mais de 5 anos, e ainda não superou a barreira. Por fim, informa também o não comparecimento da aluna numa disciplina dentro da barreira. Visto todos estes fatos, seu parecer é desfavorável à solicitação da estudante. O parecer por negar o pedido da aluna foi acompanhado pelo colegiado por unanimidade. **5 – Atualização do Regulamento Atual de Estágio (currículo 2019) para Torná-lo Equivalente ao Aprovado no currículo 2023 (relator Prof<sup>o</sup> Zanata):** O relator explica que será necessário a uniformização das regras de estágio, visto a vigência de currículos diferentes no curso. Assim, a modificação proposta já se encontra no currículo de 2023, no qual tem como uma das regras que os alunos tenham ao menos a aprovação de 3 disciplinas no semestre anterior ou, caso solicitem menos de 3 disciplinas, que sejam aprovados em todas. No curriculum de 2019 que tinha como regra o desempenho superior à 50% de aprovação, alunos que estavam com poucas disciplinas tinham vantagem aos que pegavam mais disciplinas. Sendo assim, está nova regra de desempenho (2023) corrige as discrepâncias entre alunos que solicitam poucas disciplinas e quem solicita mais disciplinas, já que equaliza e premia o esforço despendido de ambos por meio de uma quantidade mínima de aprovações. Posto em discussão e votação, a atualização do regulamento de estágio foi aprovada por unanimidade. **6 – Atualização do Regulamento Atual de Orientação Acadêmica (currículo 2019) para Torná-lo Equivalente ao Aprovado no currículo 2023 (relator Prof<sup>o</sup> Murilo):** O relator informou que devido à necessidade de uniformização das regras da orientação acadêmica dos diferentes currículos vigentes e visto a oportunidade de tornar o regulamento mais exequível ao dia a dia do curso, estabeleceu-se modificações no regulamento. O novo regulamento contempla um maior detalhamento da orientação tendo por base o convite aos alunos que se encontram com algum problema na condução do curso. Isto torna mais evidente quais são os alunos com maior necessidade e quais são as práticas que deverão ser realizadas pelo tutor e pelo aluno. Ou seja, essas colaborações no regulamento ajudam a dar mais efetividade da orientação acadêmica. Por fim, é mencionado o detalhamento no novo regulamento da Orientação Acadêmica. Posto em discussão e votação, a atualização do regulamento de orientação acadêmica foi aprovada por unanimidade. **7 - Aprovação da Inclusão de Disciplinas do DMAT como Optativas nos Currículos de 2019 e 2023 do curso (relator Prof<sup>o</sup> Maziero):** O relator expôs que foi solicitado ao Dmat que listassem algumas disciplinas que poderiam servir como optativas para os alunos da Ciência da Computação para os currículos de 2019 e de 2023. Neste contexto, foram elencadas algumas disciplinas. Essas disciplinas com seus respectivos requisitos são: **CMM104** – Tópicos de Álgebra; **CMM105** – Tópicos de Álgebra 2; **CMM106** – Tópicos de Álgebra 3; **CMM130** - Teoria de Conjuntos; **CMM131** – Categorias (requer **CMM031** – Álgebra Linear, **CMM051** – Anéis e Corpos e **CMM201** – Teoria de Grupos) e **CMM136** – Introdução à Lógica Matemática. Lembrando que, por se tratar de disciplinas optativas, todas as disciplinas aqui elencadas têm a admissão da barreira, isto é, têm como requisitos todas as disciplinas até o terceiro período do curso. Especificado cada disciplina, o relator emitiu o parecer por aprovar a inclusão das disciplinas como optativas para o curso de Ciência da Computação nos currículos de 2019 e de 2023. Posto em discussão e votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual eu, Lucas Silva Costa, Secretário do Curso de Ciência da Computação, lavrei a presente ata que uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por todos os presentes participantes do colegiado.

---



Documento assinado eletronicamente por **RENATO JOSE DA SILVA CARMO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 10/04/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALEXANDRE CASTILHO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 10/04/2023, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM SATIE HARA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 10/04/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MAZIERO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 10/04/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MULLER JUNIOR, PROFESSOR 3 GRAU**, em 03/05/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CUNHA DE ALMEIDA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 03/05/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5420738** e o código CRC **8768C1BA**.

---